



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CNPJ: N º 22.935.266/0001-69

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS,
Nº 001, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus do Tocantins, para estabelecer o direito à percepção ao décimo terceiro subsídio para o Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.

A Mesa da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, Estado do Pará, nos termos do art. 37 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 23 inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de Bom Jesus do Tocantins fica acrescida do parágrafo 1º e 2º, com a seguinte redação.

§ 1º - Fica autorizado o pagamento, aos Vereadores da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins o 13º (décimo terceiro) salário, previsto respectivamente no artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo ser pago em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela ser paga a partir do dia 20 de julho e a segunda parcela, que deve ser paga até 20 de dezembro.

§ 2º - Fica autorizado o pagamento, ao Prefeito, Vice-Prefeito e os Secretários Municipais de Bom Jesus do Tocantins o 13º (décimo terceiro) salário, previsto respectivamente no artigo 7º, inciso VIII, da Constituição Federal, podendo ser pago em 02 (duas) parcelas, a primeira parcela ser paga a partir do dia 20 de julho e a segunda parcela, que deve ser paga até 20 de dezembro.

Art. 3º Está Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Bom Jesus do Tocantins, em 11 de junho de 2025.

Reinaldo Alves da Silva

1º Secretário

Rogério Buss

Presidente

Dorivan Tarracana Karaia

2º Secretário